

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC**

CNPJ/MF Nº 07.789.135/0001-27

(“Fundo”)

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 6.819 de 17 de maio de 2002, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora fiduciária (“Administradora”) do Fundo, vem, por meio do presente instrumento, rerratificar a consulta formal enviada aos Cotistas do Fundo em 11 de junho de 2025 (“Consulta Formal”), nos termos da regulação aplicável, e do regulamento do Fundo (“Regulamento”), de modo a enviar nova consulta a V.Sas. (“Cotistas”), para que manifestem eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”):

ESCLARECIMENTOS: A rerratificação à presente Consulta Formal visa a corrigir erro material na convocação original enviada em 11 de junho de 2025, na qual constava, no item “2” da Ordem do Dia, que a aprovação da possibilidade dos serviços de administração e de comercialização dos espaços dos ativos que venham a compor a carteira de investimentos do Fundo serem prestados por empresas relação societária, direta ou indireta, com a Administradora ou com a consultoria imobiliária do Fundo, quando deveria constar, em seu lugar, a aprovação para que tais contratações possam ser feitas com a Gestora ou com a consultoria imobiliária do Fundo. Desta forma, a Ordem do Dia segue alterada somente neste ponto, bem como para inverter a ordem das deliberações considerando que a aprovação da Gestora como gestor de recursos da carteira do Fundo também é objeto de deliberação, tudo conforme a nova Ordem do Dia indicada abaixo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as matérias abaixo:

1) A alteração do regulamento vigente do Fundo para promover a adaptação dos seus termos e condições à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), entre outros termos e condições na forma do Anexo a esta consulta formal, incluindo, mas não se limitando, (a) a reorganização do Regulamento nos termos do art. 48 da Resolução CVM 175, de forma que a classe única de cotas do Fundo passe a ser regido complementarmente por anexo ao Regulamento; (b) a contratação da SCAI GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.163.346/0001-80, com endereço na Avenida das Américas, nº. 7.777, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, para atuar como gestor de recursos da carteira do Fundo; (c) a possibilidade de que o Fundo constitua ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio da classe de cotas do Fundo, conforme permissivo do Anexo III da Resolução CVM 175; e (d) a autorização para que a gestão da carteira alcance a utilização de ativos na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do artigo 86, §§1º e 2º, da Parte Geral da Resolução CVM 175; e

2) A aprovação da possibilidade dos serviços de administração e de comercialização dos espaços dos ativos que venham a compor a carteira de investimentos do Fundo serem prestados por empresas especializadas, remuneradas em condições de mercado, que possuam relação societária, direta ou indireta com a Gestora ou com a consultora imobiliária do Fundo, ou pessoas a elas ligadas, bem como aprovar todos os atos anteriormente praticados, nos ativos que compõem a carteira do Fundo por empresas com alguma relação societária direta ou indireta com os prestadores de serviço do Fundo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Cotistas deverão declarar seu voto para a Assembleia por meio de envio de e-mail, com o modelo de manifestação de voto ("Anexo I") preenchido, assinado e anexado, para o endereço eletrônico do Administrador, qual seja: assembleia@genial.com.vc. Ao enviar a manifestação de voto, os Cotistas deverão anexar ao e-mail a ser enviado para o Administradora a cópia dos seus respectivos documentos de identificação¹, com validade em todo o território nacional, e deverão fazer constar no assunto do e-mail "CONSULTA FORMAL - AGE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC".

O Administrador informa que o voto deverá ser proferido **até às 15 horas do dia 26 de junho de 2025** ("Data Final da Consulta Formal"), considerada, para todos os fins, como a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

O Administrador, conforme parágrafo primeiro do artigo 27 do Regulamento, informa que a deliberação relativa à matéria constantes da Ordem do Dia dependerá de aprovação de Cotistas que sejam detentores de, no mínimo, metade das Cotas emitidas.

Por fim, os Cotistas podem acessar os documentos pertinentes à esta Consulta Formal nos websites do Administrador (<https://bancogenial.com/pt-BR/AdministracaoFiduciaria/FundsSelect>) e da CVM (https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreg), de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP : (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A

¹ Considera-se "Documentação de Identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no artigo 75 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.